

Código do Imposto sobre Veículos

Aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho

*([Texto consolidado](#) retirado da base de dados datajuris)***Capítulo I
Princípios e regras gerais**

(...)

**Artigo 10º
Taxas - motociclos, triciclos e quadriciclos**

As taxas de imposto aplicáveis aos motociclos, triciclos e quadriciclos são as constantes da tabela seguinte:

TABELA C

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Valor (em euros)
De 120 até 250	66,70
De 251 até 350	82,83
De 351 até 500	110,80
De 501 até 750	166,74
Mais de 750	221,61

(Redacção da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro - com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2018)